



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.388, de 2020)

Inclua-se o seguinte art. 4º no Projeto de Lei nº 2.388, de 2020, renumerando-se o atual art. 4º como art. 5º:

“**Art. 4º** O art. 11 da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 11.

Parágrafo único. O saldo financeiro a que se refere o *caput* poderá ser utilizado para ampliação da participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO) destinado à cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.’ (NR)’

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.388, de 2020, tem o louvável propósito de destinar recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para custeio das despesas com serviços de telecomunicações das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ocorre que o Fust praticamente nunca foi utilizado e acumula sucessivos saldos que são transferidos como crédito para o exercício seguinte. Assim, em razão desse superávit financeiro, tenho por pertinente propor que parte desses recursos, que não forem utilizados ao longo do exercício, sejam repassados ao Fundo Garantidor de Operações do

SF/20325.14647-31

Pronampe, beneficiando milhares de micro e pequenas empresas, inclusive no que diz respeito à conectividade e fomento ao comércio eletrônico, tão relevante nesse momento de distanciamento social provocado pela pandemia da Covid-19.

Sala das Sessões,

Senador JORGINHO MELLO


SF/20325.14647-31